



TERMO ADITIVO Nº 57 /2020
PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 167/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: DANDARA SANTOS SANTANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11.495/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 09/2019

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de agentes educacionais, para prestação de serviços.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Sandra Mara Fagundes Freire**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 36.486.732-2, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 448.338.579-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DANDARA SANTOS SANTANA**, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 53.569.645-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 454.348.558-09, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente termo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, todos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 11.495/2019, originário do Chamamento Público nº 09/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 167/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a partir de **08 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Fica suprimido o percentual de 6,12%, que corresponde ao valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais).



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato, passa a ser **R\$ 7.689,26 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

4.2. O pagamento ocorrerá mediante a prestação de serviço, havendo pagamentos efetivos, somente durante o período compreendido enquanto ano letivo de 2021, ou seja, de fevereiro a dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão às contas das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2020, codificada sob nº: Ficha 419 e dotação 01.220.0000.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

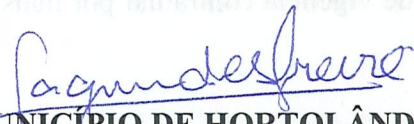
6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do contrato nº 167/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Instrumento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL** em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 08 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Sandra Mara Fagundes Freire


DANDARA SANTOS SANTANA